



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

## PROJETO DE LEI Nº 020/2023.

“Institui a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Escolas Públicas do Município de Igarapava – SP”.

**Art. 1º.** Fica instituída a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Escolas Públicas do Município de Igarapava, com os seguintes objetivos:

- I - ampliar a transparência dos dados e informações das Escolas Públicas;
- II - estabelecer uma maior relação e interação entre a comunidade escolar e a Administração Pública;
- III - fomentar o controle social e participação cidadã nas políticas educacionais;
- IV - permitir o conhecimento público da alocação dos recursos nas escolas municipais;
- V - garantir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro público.

**Art. 2º.** A Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Escolas Públicas Municipais observará às seguintes diretrizes:

- I - disponibilização, independentemente de solicitação, de informações públicas das escolas municipais produzidas e custodiadas pelo Poder Público Municipal, ressalvadas aquelas de caráter sigiloso previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação - e aquelas preservadas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- II - garantia de divulgação de dados íntegros, autênticos e atualizados das escolas públicas, observando os princípios de dados abertos da completude, primariedade, acessibilidade, atualidade, reuso, legibilidade por máquinas, confiabilidade, participação universal, não exclusividade e do uso de licenças livres;
- III - designação clara de responsável pela publicação, atualização, evolução e manutenção de cada base de dados aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso de dados.

**Art. 3º.** Para os fins deste projeto de Lei, o Poder Público Municipal disponibilizará aos cidadãos, em sítio oficial, em seção específica e de forma acessível e didática, as seguintes informações sobre as escolas públicas municipais:

- I - nome e endereço da escola;
- II - valor dos repasses financeiros realizados, discriminado por natureza de despesa;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

III - número de alunos atendidos pela escola, discriminado o número de alunos em educação especial, se houver;

IV - taxa de frequência escolar média dos alunos

V - nota das avaliações de desempenho das escolas como: índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), Prova Brasil, Índice de Educação; Inclusividade;

VI - número total de servidores lotados na escola, discriminados por cargos e tipo de vínculo funcional;

VII - número de servidores que estejam licenciados;

VIII - relação de assiduidade dos professores.

**Parágrafo único.** As informações elencadas no caput deste artigo deverão ser objetivas, concisas, atualizadas mensalmente e estarem em consonância com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte dias) após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, Igarapava/SP, 25 de outubro de 2023.

  
**RINALDO GROU GOBBI**  
VEREADOR DA C. M. IGARAPAVA-SP.

Protocolo 261/01/23 14:55h  
Câmara Municipal de Igarapava  
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava  
Sílvia Maria Carre  
Assessora da Presidência  
